

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 24 de maio de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2326



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Leis	14
Secretaria de Contratações Públicas	22
Licitações e Contratos	22
Aviso de Julgamento de Habilitação	22
Aviso de Licitação	23
Chamadas Públicas	24
Convocação	29
Homologação / Adjudicação	30
Prazo Recursal	32
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	33
Atos Administrativos	33
Autuações	33
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	34
Atos Administrativos	34
Notificações	34
Departamento de Compras	39
Aditivos / Aditamentos / Supressões	39
Câmara Municipal	40
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	40
Relatório de Gestão Fiscal	40
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	42
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	44
Licitações e Contratos	44
Convocação	44
Resultados	44



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.583, DE 16 DE MAIO DE 2.023ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial na importância de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.342 de 08 de Dezembro de 2.022 (LOA 2023) e Lei Municipal nº 6.393 de 16 de Maio de 2.023, conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2009.0000			Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão	
429		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00

	02	09	03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa	08.243.0012.2043.0000			Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
692		3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2108.0000			Assistência Social - Manutenção da PSE Alta Complexidade	
484		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-80.000,00
489		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-170.000,00
	02	09	03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa	08.243.0012.2009.0000			Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão	
503		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-18.000,00

Anulação: **268.000,00**



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.583, DE 16 DE MAIO DE 2.023

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/olga.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.584, DE 16 DE MAIO DE 2.023****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.227.872,09 (três milhões duzentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.342 de 08 de Dezembro de 2.022 (LOA 2023) e Lei Municipal nº 6.392 de 16 de Maio de 2.023, conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.452.0015.1011.0000			Construção, Reforma e Ampliação de Prédios, Praças, Parques, Velórios e Cemitérios	
157		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	3.227.872,09

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Superávit: **3.227.872,09**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS
DE MAIO DO ANO DE 2.022.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/olga.-



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.585, DE 16 DE MAIO DE 2.023

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO ESTADUAL "VIVA LEITE".

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

„ DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO ESTADUAL "VIVA LEITE", desenvolvido por meio do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Catanduva e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Titular: PATRICIA CECILIO DOMINGUES AZEVEDO -RG nº 30.337.309-X

Suplente: GLÁUCIA SOARES DE OLIVEIRA - RG nº 17.932.769-0

II - Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde:

Titular: ANDRESSA COLNAGHI NASSORI - RG nº 32.919.796-4

Suplente: ANA REGINA MAIA DE SIQUEIRA - RG nº 10.123.955-5

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: TICIANA REGINA DIAS - RG nº 33.722.200-9

Suplente: ELIETE ESTEVAM GOMES - RG nº 4.819.466-9

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO
MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.588, DE 18 DE MAIO DE 2.023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DA
CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do
Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO DA CONFERENCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -2023, como segue:**

MEMBROS:

FERNANDA DE SOUZA ROCHA
TICIANA REGINA DIAS
PAULA FLAVIA MENEGHESSI
FABIANA WALDOMIRO HEREDIA
ISABELA STUGISKI
GRAZIELI CAROLAINÉ PEREIRA DA SILVA
THAISA SACCHI FUZARO

CONVIDADOS:

DANIELA MAIARA BRAIS
VANESSA ROBERTA SANTANA FUJITANI
KELVIM DIEGO BELIOL ALVES

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 18 DIAS DO
MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/olga.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.589, DE 18 DE MAIO DE 2.023.**

SUBSTITUI PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS.
--

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício Especial, de 17 de maio de 2.023, oriundo do Conselho Municipal de Assistência Social, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUIDO**, na DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Presidente, nomeada pelo Decreto nº 8.522, de 13 de março de 2.023, da **DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**, **Biênio 2023/2025**, conforme seguem:

Presidente:

DRA. LEILA RENATA RAMIRES MASTEGUIN
pela Senhora MAURIZA FERREIRA CARDOSO

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante da referida Diretoria e deve desempenhar sua função.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Olga.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 8.590, DE 18 DE MAIO DE 2023****NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do Ofício Especial, de 16 de maio de 2023, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, responsáveis pela organização da Eleição dos novos Conselheiros Tutelares, os seguintes representantes :

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**I - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**

- Ana Leticia Costa Batista
- Fernanda de Souza Rocha
- Paula Flavia Meneguessi
- Silvana Aparecida Cardozo
- Ticiania Regina Dias

II - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:

- Adegmar Aparecido Barbosa
- Eduardo Lesur Cypriano
- Leandro Cesar Pinto
- Eliete Estevam Gomes
- Edna Gercina da Silva Ferreira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 17 de março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/olga.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.591, DE 18 DE MAIO DE 2.023**

NOMEIA COMISSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,

Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que lhe foi solicitado no Ofício Especial de 09 de maio de 2.023, oriundo da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva e nos termos da legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE POLÍTICAS BÁSICAS E GARANTIAS DE DIREITOS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público

LETICIA MONTEIRO MARTINS
ADEGMAR APARECIDO BARBOSA
ELIETE ESTEVAM GOMES

II - Representantes da Sociedade Civil

RENATA CRISTIANE ARMIATO
FERNANDA DE SOUZA ROCHA
CAMILA COLOMBO

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público

ELIETE ESTEVAM GOMES
EDNA G. DA SILVA FERREIRA
RICHARD FARINAZZO CASAL

II - Representantes da Sociedade Civil

HELLEN SUZI JOSÉ DA SILVA
MARIA TEREZA OLIVEIRA CATANHO DA SILVA
SILVANA APARECIDA CARDOZO

Art. 3º Ficam nomeados, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público

EDUARDO LESUR CYPRIANO -(GESTOR DE PARCERIA)
LEANDRO CESÁR PINTO

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8591, de 19 de maio de 2023

II - Representantes da Sociedade Civil

LIVIA MARIN FUMAGALI

VERA LUCIA MASSONI XAVIER DA SILVA

Art. 4º Ficam nomeados, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE ORÇAMENTO, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público

RICARDO GASOLLA

RICHARD FARINAZZO CASAL

II - Representantes da Sociedade Civil

PAULA FLAVIA MENEGOSI

MARINA LEIDE BARATTA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **17 de março de 2023**.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.592, DE 18 DE MAIO DE 2.023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA
EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA MULHER

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no Ofício Especial, datado de 15 de maio de 2.023, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor a DIRETORIA EXECUTIVA do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, Biênio 2023/2025, os seguintes membros:

Presidente: LUÍSA HELENA MARQUES DE FAZIO

Vice Presidente: GIOVANA THAIS WON ANCKEN

1º Secretária: MARIA JULIA SILVA RODRIGUES

2º Secretário: LUCIANA DOS SANTOS RODAS

Art. 2º A nova Diretoria ora nomeada deve desempenhar suas funções até o final do mandato.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.594, DE 19 DE MAIO DE 2.023**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A "COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS", DO EDITAL 003/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE JURADOS PARA "19º FESTIVAL DANÇA CATANDUVA".

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 10.524/23, de 18 de maio de 2.023, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Análise de Projeto, em atendimento ao item 5.1, do Edital 003/2023, os membros abaixo relacionados, conforme seguem:

I – COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS:

- . Sr. Cristiano Correa Santillo
- . Sra. Leticia Monteiro Martins
- . Sr. Osvalter Paulino Junior

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/OLGA.-



Leis

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.392, DE 16 DE MAIO DE 2023**AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.023.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 09 de maio de 2.023, conforme Resolução nº 7.708.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor total de R\$ 3.227.872,09 (três milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos), em conformidade com o artigo 41, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

01	TESOURO		
02	EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
02.06.01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.0015.1011	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios, Praças, Parques, Velórios e Cemitérios		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Ficha 157	3.227.872,09

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 3.227.872,09

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será utilizado para reforma de praças do município de Catanduva/SP, no valor total de R\$ 3.227.872,09 (três milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos) e será coberto com Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, proveniente de Recursos Próprios Municipais, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o demonstrado abaixo.

Saldo Financeiro em 31.12.2022	R\$	93.735.385,35
(-) Restos à Pagar em 31.12.2022	R\$	63.034.165,05
(=) Superávit Financeiro Disponível em 01.01.2023	R\$	30.701.220,30
(-) Valor utilizado neste exercício em projetos e decretos anteriores	R\$	16.913.993,24
(-) Valor utilizado neste Projeto de Lei	R\$	3.227.872,09
(=) Superávit Financeiro Disponível para novos Projetos de Lei	R\$	10.559.354,97



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

Lei nº 6392, de 16 de maio de 2023

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal n.º 6.183 de 02 de Julho de 2021.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal n.º 6.294 de 06 de julho de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
16 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ADM/Finanças.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DE LEI Nº 6.393, DE 16 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 02 de maio de 2023, conforme Resolução nº 7.707.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar e Especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), em conformidade com o artigo 41, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

01	TESOURO		
02	EXECUTIVO		
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.244.0010.2009	Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Ficha 429	250.000,00
03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA – VINCULADOS		
02	EXECUTIVO		
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.09.03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.244.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		18.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 268.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º, será coberto com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado abaixo:

01	TESOURO		
02	EXECUTIVO		
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.244.0010.2108	Assistência Social – Manutenção da PSE Alta Complexidade		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 484	- 80.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Ficha 489	- 170.000,00

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****Lei nº 6.393, de 16 de maio de 2023**

03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS		
02	EXECUTIVO		
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.09.03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0012.2009	Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Ficha 503	- 18.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 268.000,00

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal n.º 6.183 de 02 de Julho de 2021.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal n.º 6.294 de 06 de julho de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE
MAIO DO ANO DE 2023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ADM/Finanças.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.394, DE 16 DE MAIO DE 2.023

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA VISITAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E DE ESTIMAÇÃO EM HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA, CONTRATADOS E CONVENIADOS QUE INTEGRAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **IVÂNIA SOLDATI** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 18 de abril de 2.023, conforme Resolução nº 7.694.

Art. 1º Fica permitido o ingresso de animais domésticos e de estimação nos hospitais da rede pública e privada, contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do município de Catanduva, por período pré-determinado e sob condições prévias, para a visita de pacientes internados, respeitando-se os critérios definitivos por cada estabelecimento.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, consideram-se animais domésticos e de estimação todos os tipos de animais que possam estar em contato com humanos sem lhes proporcionar perigo, além daqueles animais que são utilizados na Terapia Assistida de Animais (TAA), como cães, gatos, pássaros, coelhos, chinchilas, tartarugas, hamsters e outras espécies, que deverão passar pela avaliação do médico responsável pelo paciente, mediante prévia autorização do médico do paciente, segundo o quadro clínico do mesmo.

Art. 2º O ingresso de animais para a visita de pacientes internados deverá ser agendado junto à administração da unidade hospitalar, sempre respeitando os critérios estabelecidos por cada instituição e, ainda, observar os dispositivos desta Lei.

§ 1º. O ingresso de animais de que trata o "caput" somente poderá ocorrer em companhia de algum familiar do paciente ou responsável;

§ 2º. O transporte dos animais dentro do ambiente da Unidade Hospitalar deverá ser realizado em caixa apropriada para este fim, ressalvado o caso de cães de grande porte.

Art. 3º O ingresso de animais não será permitido nos seguintes setores hospitalares:

- I - de isolamento;
- II - de quimioterapia;
- III - de transplante;
- IV - de assistência à pacientes vítimas de queimaduras;
- V - na central de material e esterilização;
- VI - de unidade de tratamento intensivo - UTI;
- VII - nas áreas de preparo de medicamentos;
- VIII - na farmácia hospitalar;
- IX - nas áreas de manipulação, processamento, preparação e armazenamento de alimentos.

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.394, DE 16 DE MAIO DE 2.023**

Parágrafo único - O ingresso também poderá ser coibido em determinadas hipóteses estabelecidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição e de execução das ações de controle de infecção.

Art. 4º As permissões de entrada de animais nos hospitais deverão observar as seguintes regras estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS):

I - verificação da espécie do animal a ser autorizada;

II - autorização expressa para a visitação expedida pelo médico do paciente internado;

III - laudo assinado por médico veterinário com inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária atestando as boas condições de saúde do animal, acompanhando da carteira de vacinação atualizada;

IV - aparência de boas condições de higiene do animal;

V - no caso de caninos, equipamentos de guia de manejo, composto por coleira ou assemelhado;

VI - determinação de um local específico dentro do ambiente hospitalar para o encontro entre o paciente internado e o animal de estimação.

Parágrafo único - A autorização mencionada no inciso II deste artigo será exigida todas as vezes em que a visitação for solicitada.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parceria com órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais, com organizações não governamentais e com empresas privadas, para viabilizar o atendimento dos pacientes que desejam usufruir do benefício instituído por esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.395, DE 19 DE MAIO DE 2.023**

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO “CRIANÇA NÃO NAMORA! NEM DE BRINCADEIRA!” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO GOUVEA** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 18 de abril de 2.023, conforme Resolução nº 7.696.

Art. 1º Fica instituída a campanha municipal de conscientização “Criança não Namora! Nem de Brincadeira!” a ser realizada anualmente na semana do dia 12 de outubro.

Art. 2º A campanha municipal de conscientização “Criança não Namora! Nem de Brincadeira!” tem como objetivos, entre outros:

I - conscientizar a população em geral, em particular crianças, pais e educadores, sobre a importância de entender a necessidade de a criança aproveitar sua infância com plenitude;

II - alertar pais, professores e a sociedade como um todo sobre os riscos de expor as crianças a condutas próprias da idade adulta, especialmente quando o assunto são as relações amorosas;

III - orientar as famílias, educadores e alunos para reconhecerem que a relação entre meninos e meninas menores de idade deve ser de amizade;

IV - promover a conscientização sobre o tema por meio de distribuição de panfletos e revistas e palestras educativas na rede pública e privada de ensino, formando um padrão cultural de que a criança deve ter relacionamentos de amizade.

Art. 3º Será incluído no calendário oficial de eventos do Município, as comemorações alusivas à data e serão promovidas todas as ações de implementação dos objetivos previstos no art. 2.º desta Lei.

Art. 4º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Para consecução do Programa de que trata esta Lei, poderá o Poder Executivo proceder à celebração de convênios com o Estado e a União, bem como com entidades e instituições, públicas ou privadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Secretaria de Administração

Lei nº 6.395, de 19 de maio de 2.023

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO
MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aviso de Julgamento de Habilitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4338**

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para Reforma de 04(quatro) Praças: Praça no Residencial Vivendas, Praça na Vila Amêndola, Praça no Conjunto Euclides, Praça no Solo Sagrado, conforme especificações no edital.

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana, opinando pela habilitação das empresas: **P. E. DE BRITO & SIMPLICIO LTDA - EPP** e **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, por cumprimento quanto ao exigido no **ITEM: 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo II do edital**;

Considerando que no mesmo parecer foi opinado pela inabilitação da empresa **COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pelo seguinte motivo: a empresa não apresentou no **item 3 - Qualificação Técnica, subitem 2 do Anexo II do edital**, ou seja, "A parcela de maior relevância são: Construção/Reforma de Praças Públicas, com execução de guia e piso de concreto, serviços de elétrica, serviços de hidráulica e serviços de paisagismo";

Considerando que após análise da Comissão Julgadora de Licitação, nos demais documentos de habilitação das empresas licitantes, foi verificado o cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar:

· **EMPRESAS HABILITADAS:** **P. E. DE BRITO & SIMPLICIO LTDA - EPP** e **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, por cumprimento quanto ao exigido no **Anexo II do edital**.

· **EMPRESA INABILITADA:** **COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pelo seguinte motivo: a empresa não apresentou no **item 3 - Qualificação Técnica, subitem 2 do Anexo II do edital**, ou seja, "A parcela de maior relevância são: Construção/Reforma de Praças Públicas, com execução de guia e piso de concreto, serviços de elétrica, serviços de hidráulica e serviços de paisagismo".

Resolve ainda a Comissão Julgadora de Licitação, pela abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8666/03 e alterações posteriores, ou seja, do **dia 25/05/2023 a 31/05/2023**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 24/05/2023.

Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4173**

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para Reforma da Praça Domingos Borges da Costa, conforme especificações no edital.

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana, opinando pela habilitação das empresas: **P. E. DE BRITO & SIMPLICIO LTDA - EPP** e **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, por cumprimento quanto ao exigido no **ITEM: 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo II do edital**;

Considerando que no mesmo parecer foi opinado pela inabilitação da empresa **POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pelo seguinte motivo: a empresa não apresentou no **item 3 - Qualificação Técnica, subitem 2 do Anexo II do edital**, ou seja, "A parcela de maior relevância são: Construção/Reforma de Praças Públicas, com execução de guia e piso de concreto, serviços de elétrica, serviços de hidráulica e serviços de paisagismo";



Considerando que após análise da Comissão Julgadora de Licitação, nos demais documentos de habilitação das empresas licitantes, foi verificado o cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar:

· **EMPRESAS HABILITADAS: P. E. DE BRITO & SIMPLICIO LTDA - EPP e STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, por cumprimento quanto ao exigido no **Anexo II do edital**.

· **EMPRESA INABILITADA: POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pelo seguinte motivo: a empresa não apresentou no **item 3 - Qualificação Técnica, subitem 2 do Anexo II do edital**, ou seja, "A parcela de maior relevância são: Construção/Reforma de Praças Públicas, com execução de guia e piso de concreto, serviços de elétrica, serviços de hidráulica e serviços de paisagismo".

Resolve ainda a Comissão Julgadora de Licitação, pela abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8666/03 e alterações posteriores, ou seja, do **dia 25/05/2023 a 31/05/2023**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 24/05/2023

Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4175

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para Reforma da Praça da Independência, conforme especificações no edital.

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana, opinando pela habilitação das empresas: **P. E. DE BRITO & SIMPLICIO LTDA - EPP, GIALLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, por cumprimento quanto ao exigido no **ITEM: 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo II do edital**;

Considerando que no mesmo parecer foi opinado pela inabilitação da empresa **POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pelo seguinte motivo: a empresa não apresentou no **item 3 - Qualificação Técnica, subitem 2 do Anexo II do edital**, ou seja, "A parcela de maior relevância são: Construção/Reforma de Praças Públicas, com execução de guia e piso de concreto, serviços de elétrica, serviços de hidráulica e serviços de paisagismo";

Considerando que após análise da Comissão Julgadora de Licitação, nos demais documentos de habilitação das empresas licitantes, foi verificado o cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar:

· **EMPRESAS HABILITADAS: P. E. DE BRITO & SIMPLICIO LTDA - EPP, GIALLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, por cumprimento quanto ao exigido no **Anexo II do edital**.

· **EMPRESA INABILITADA: POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pelo seguinte motivo: a empresa não apresentou no **item 3 - Qualificação Técnica, subitem 2 do Anexo II do edital**, ou seja, "A parcela de maior relevância são: Construção/Reforma de Praças Públicas, com execução de guia e piso de concreto, serviços de elétrica, serviços de hidráulica e serviços de paisagismo".

Resolve ainda a Comissão Julgadora de Licitação, pela abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8666/03 e alterações posteriores, ou seja, do **dia 25/05/2023 a 31/05/2023**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 24/05/2023.

Comissão Julgadora de Licitação

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023 – OBJETO - PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE BOXES LOCALIZADOS NA PRAÇA DA REPÚBLICA DEFRENTE A FUTURA RUA ALAGOAS, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital. Encerramento, entrega e abertura das propostas: DIA 23/06/2023 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23/05/2023. Ozório A. Moraes – Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

Chamadas Públicas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10417/5/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIA COM A PREFEITURA DE CATANDUVA NA REALIZAÇÃO, NO EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DO MEIO AMBIENTE – 2º MOSTRA DA SUSTENTABILIDADE.

A INICIATIVA VISA AGREGAR A PROGRAMAÇÃO QUE ABORDARÁ A TEMÁTICA VOLTADA AO PÚBLICO INFANTIL E ADULTO: DIVULGAÇÃO DE AÇÕES SUSTENTÁVEIS REALIZADAS PELAS EMPRESAS/ENTIDADES COM O OBJETIVO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL E NÃO FORMAL, FORMAÇÃO DE CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA, CONTRIBUIÇÃO PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIENTAÇÕES E UTILIDADE PÚBLICA, DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES E ATENDIMENTO EM GERAL DE FORMA GRATUITA.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de credenciamento de empresas e instituições para participação, prevista na Lei Federal nº12.232/2010 e Lei nº 13.019/2014, **conforme abaixo:**

1 - DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIA COM A PREFEITURA DE CATANDUVA NA REALIZAÇÃO NO EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DO MEIO AMBIENTE – 2º MOSTRA DA SUSTENTABILIDADE. A INICIATIVA VISA AGREGAR A PROGRAMAÇÃO QUE ABORDARÁ A TEMÁTICA VOLTADA AO PÚBLICO INFANTIL E ADULTO: DIVULGAÇÃO DE AÇÕES SUSTENTÁVEIS REALIZADAS PELAS EMPRESAS/ENTIDADES COM O OBJETIVO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, FORMAÇÃO DE CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA, CONTRIBUIÇÃO PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIENTAÇÕES E UTILIDADE PÚBLICA, DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES E ATENDIMENTO EM GERAL DE FORMA GRATUITA, que será instaurada pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas do Município de Catanduva, objetivando parceria da Prefeitura de Catanduva com empresas e instituições.

1.1- O objetivo do evento é promover a educação ambiental formal e não formal, visando divulgar boas práticas ambientais que impactam na qualidade de vida da população local. A programação visa um ambiente lúdico e educacional, além de mostrar novas experiências ao público em geral e uma oportunidade de entretenimento às famílias como um todo.

O evento será realizado nos dias 02 de Junho de 2023, das 8h às 16:30h e no dia 03 de junho das 8h às 12h, na Praça Monsenhor Albino s/n, s/n - Centro, Catanduva - SP.

1.2- A iniciativa visa agregar à programação que abordará a temática ambiental: Educação ambiental, divulgação de ações realizadas por empresas e entidades que visem a qualidade ambiental e sejam exemplos a ser seguidos por outras empresas e população em geral, além de prestação de serviços e de utilidade pública, orientações, distribuição de brindes, atendimento em geral. Conforme o planejamento arquitetônico da área que será utilizada por cada

empresa ou instituição sorteada no credenciamento, serão 20 espaços disponíveis para a ocupação dos parceiros que poderão expor e distribuir material, brindes, sob responsabilidade própria, inclusive a estrutura, tenda ou infláveis, podendo ocupar espaço medindo, cada um deles, 5mx5m. Nesse contexto, a Prefeitura também estará presente com prestação de serviços ao público.

1.3- O prazo para Credenciamento terá início a partir das **13h00min do dia 25 de maio de 2023**, no Departamento de Gestão de Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Catanduva, situado à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, 5º andar, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP. Após a data e o horário acima indicado, dar-se-á início ao CREDENCIAMENTO com o ato de recebimento dos documentos de habilitação.

1.4- O credenciamento ficará aberto pelo período de **02 (dois) dias úteis**;

1.5- Os documentos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão se inscrever no presente Chamamento Público, empresas ou instituições que atuem na áreas de ensino, meio ambiente, prestação de serviços, lazer, social e cultural ou que atuem em uma destas áreas ou que tenham realizado ações sustentáveis em suas produção ou semelhante e que atendem aos requisitos deste Edital, e aos da Legislação específica;

2.2- Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente até o dia **26 de Maio de 2023**, junto ao Departamento de Gestão de Licitações e Contratos, das 13:00 até as 17:00 munidos dos documentos exigidos no presente Edital. Também há a opção de envio da documentação pelo email: pmcatanduva.licitacao@gmail.com no mesmo prazo.

2.3- A relação das empresas inscritas e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio das empresas, que irão compor o presente evento, 2º **MOSTRA DA SUSTENTABILIDADE**, será publicada no imprensa oficial municipal e site, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência em relação a data que vier a ser fixada para a realização do sorteio.

2.4- A inscrição, feita pelo interessado, significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição a legislação pertinente.

3 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1- A inscrição das empresas ou instituições para integrar a participação da **MOSTRA DA SUSTENTABILIDADE**, será efetivada no prazo, horário e locais definidos neste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1- Ficha de Inscrição, contendo comprovação do interessado a participação da empresa ou instituição.

· Apresentação de um briefing do que apresentará na MOSTRA DA **SUSTENTABILIDADE**, contendo informações e detalhes da apresentação, stand e brindes a serem distribuídos.

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedades simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**.

e) **MEI - Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição

- Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)¹.

- A prova de regularidade fiscal e trabalhista será admitida com certidão positiva com efeito de negativa, bem como referente ao objeto da licitação.

· Documentos pessoais (RG, CPF ou CNH) do representante da empresa ou instituição que ficará responsável no dia do evento;

4 - DOS STANDS

4.1- Os stands dos expositores serão de responsabilidade de cada um dos participantes com disponibilidade de energia elétrica, ficando a cargo do expositor a responsabilidade de equipar seu espaço da maneira que não seja contrária ao tema da AMOSTRA DA SUSTENTABILIDADE.

4.2- Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fiscalização e aprovação da forma de organização de Stands pelos participantes, a fim de manter o mínimo de padronização do evento, podendo solicitar adequações e modificações.

4.3- Poderão participar até 20 empresas, tendo em vista o espaço e dinâmica do evento. Cada empresa poderá utilizar espaço de 2mx2m. Ultrapassando esse número de inscritos, haverá sorteio, que será realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Contratações Públicas.

4.4- Caso não ultrapasse o número limite de empresas inscritas, não haverá sorteio, pois não haverá necessidade.

¹ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).

5 - DAS APRESENTAÇÕES

5.1- Haverá apresentação musical de bandas e apresentações culturais definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

6.1- Fica sob a responsabilidade da Prefeitura de Catanduva, por meio da Coordenadoria de Comunicação Social, toda a divulgação do evento junto às mídias.

7 - DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

7.1- É vetado ao estabelecimento participante a utilização e comercialização de produtos processados, industrializados e congelados.

7.2- Não será permitida a participação de fast foods, tais como pizzas, sanduíches, cachorro quente, pastel, salgados, dentre outros.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste regulamento.

8.2- O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

8.3- A Prefeitura de Catanduva não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.

8.4- É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.

9 - IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

9.1- Caso a empresa ou intuição, não apresentar os documentos no item 3, será desclassificados.

10 - SORTEIO

10.1- A relação dos inscritos que participarão do sorteio, bem como o resultado do sorteio, serão publicados na Imprensa Oficial Municipal e no site oficial do município da Prefeitura de Catanduva:

<http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/chamamento-publico/>

11 - INFORMAÇÕES

11.1- Maiores informações através do Departamento de Gestão de Licitações e Contratos,

Fone (17) 3531-9100 Ramal 9197 ou 9196, e também pelo e-mail

licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br / pmcatanduva.licitacao@gmail.com.

Catanduva, 24 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DEOLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10417/5/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - 2ª MOSTRA DA SUSTENTABILIDADE

A Prefeitura de Catanduva através da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura promoverá a 2ª MOSTRA DA SUSTENTABILIDADE, nos dias 02 de Junho de 2023, das 8h às 16:30h e no dia 03 de junho das 8h às 12h, na Praça Monsenhor Albino s/n , s/n - Centro, Catanduva - SP

A iniciativa visa promover a educação ambiental nos níveis formal e não formal com programação que abordará a temática voltada ao público infantil e adulto: divulgação de ações sustentáveis realizadas pela Prefeitura e por empresas/entidades.

A formação de consciência ecológica contribui para uma cidade sustentável, com saúde e qualidade de vida para a população.

12 - Objeto

A iniciativa visa agregar empresas e instituições que promovam educação ambiental ou em suas atividades tenham compromisso com pelo menos 2 pilares da sustentabilidade: social e ambiental.

A programação que abordará a temática voltada ao público infantil e adulto contará com a divulgação de ações sustentáveis realizadas pelas empresas/entidades com o objetivo de educação ambiental, formação de consciência ecológica, contribuição para uma cidade sustentável, além de prestação de serviços, orientações e utilidade pública, distribuição de brindes e atendimento em geral de forma gratuita, através de chamamento público que será instaurada pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas do Município de Catanduva, objetivando parceria da Prefeitura de Catanduva com empresas e instituições.

- O prazo para Credenciamento terá início a partir das **13h00min do dia 25 de maio de 2023**, no Departamento de Gestão de Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Catanduva, situado à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, 5º andar, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP. Após a data e o horário acima indicado, dar-se-á início ao CREDENCIAMENTO com o ato de recebimento dos documentos de habilitação.

- O credenciamento ficará aberto pelo período de **02 (dois) dias úteis**; Os documentos serão apreciados pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

13 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

- Poderão se inscrever no presente Chamamento Público, empresas ou instituições que atuem na áreas de ensino, meio ambiente, prestação de serviços, lazer, social e cultural ou que atuem em uma destas áreas ou que tenham realizado ações sustentáveis em suas produção ou semelhante e que atendem aos requisitos deste Edital, e aos da Legislação específica;

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente até o dia 26 de maio de 2023,

junto ao Departamento de Gestão de Licitações e Contratos, das 13:00 até as 17:00 munidos dos documentos exigidos no presente Edital. Também há a opção de envio da documentação pelo email: pmcatanduva.licitacao@gmail.com

- A relação das empresas inscritas e a data da sessão pública a ser realizada para sorteio das empresas, que irão compor o presente evento, 2º **AMOSTRA DA SUSTENTABILIDADE**, será publicada no imprensa oficial municipal e site, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência em relação a data que vier a ser fixada para a realização do sorteio.

- A inscrição, feita pelo interessado, significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

14 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- A inscrição das empresas ou instituições para integrar a participação da **MOSTRA DA SUSTENTABILIDADE**, será efetivada no prazo, horário e locais definidos neste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ficha de Inscrição, contendo comprovação do interesse da participação da empresa ou instituição.

- Apresentação de um briefing do que apresentará na MOSTRA DA **SUSTENTABILIDADE**, contendo informações e detalhes da apresentação, stand e brindes a serem distribuídos.

15 - DOS STANDS

- Os stands dos expositores serão de responsabilidade de cada um dos participantes com disponibilidade de energia elétrica, ficando a cargo do expositor a responsabilidade de equipar seu espaço da maneira que não seja contrária ao tema Ambiental.

- Caberá à Secretaria de Meio Ambiente a fiscalização e aprovação da forma de organização de Stands pelos participantes, a fim de manter o mínimo de padronização do evento, podendo solicitar adequações e modificações.

- Poderão participar até 20 empresas, tendo em vista o espaço e dinâmica do evento. Cada empresa poderá utilizar espaço de 5mx5m. Ultrapassando esse número de inscritos, haverá sorteio, que será realizado pela Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Contratações Públicas.

- Caso não ultrapasse o número limite de empresas inscritas, não haverá sorteio, pois não haverá necessidade.

16 - DAS APRESENTAÇÕES

- Haverá apresentação de teatro, musical de bandas e apresentações culturais definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Cultura, Esporte juntamente com a Coordenadoria de Comunicação Social.

17 - DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

- Fica sob a responsabilidade da Prefeitura de Catanduva, por meio da Coordenadoria de Comunicação Social toda a divulgação do evento junto às mídias, tendo como suporte a Assessoria de Comunicação.

18 - DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

- É vetado ao estabelecimento participante a utilização e comercialização de produtos processados, industrializados e congelados. .

- Não será permitida a participação de fast foods, tais como pizzas, sanduíches, cachorro quente, pastel, salgados, dentre outros.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste regulamento.

- O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

- A Prefeitura de Catanduva não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.

- É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.

20 - INFORMAÇÕES



- Maiores informações através da Secretaria de Meio Ambiente e no Departamento de Gestão de Licitações e Contratos, Fone (17) 3531-9100 Ramal 9197 ou 9169, e também pelo e-mail

licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br / pmcatanduva.licitacao@gmail.com.

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO DIA 2º AMOSTRA DA SUSTENTABILIDADE DE CATANDUVA/SP.

EMPRESA OU INSTITUIÇÃO

Nome da Empresa ou Instituição:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Redes Sociais:

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL (QUEM SERÁ O RESPONSÁVEL DO DIA DO EVENTO)

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Cargo ou Função:

Eu, inscrito no CPF sob o n.º

, residente e domiciliado na

responsável legal pela empresa ou instituição

, declaro que concordo com os termos apresentados no edital 03/2023 e no regulamento que trata do DIA 2º AMOSTRA DA SUSTENTABILIDADE, comprometo-me a estar presente no local durante todo o evento.

Catanduva, / /

Assinatura

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 - Objeto: **Registro de Preços de seringas descartáveis diversas para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 02 - EMPRESA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 21.600,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 05 - EMPRESA: DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 30.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 06 - EMPRESA: FÊNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 7.599,03**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br / pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - Ficha técnica completa do produto COM FOTO, também exclusivamente via e-mail, através dos



seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com

· **Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 24/05/2023 ATÉ O DIA 26/05/2023, nos termos do item IX do edital.** Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2023 - Objeto: Registro de Preços de equipamentos de proteção individual, do tipo luva, para uso dos servidores municipais, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 06 - MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 12.871,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

· **Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 25/05/2023 ATÉ O DIA 26/05/2023, nos termos do item IX do edital.** Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2023 - Objeto: Registro de Preços de equipamentos de proteção individual dermatológica, respiratória e contra agentes abrasivos e escoriantes, para uso dos servidores municipais, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.989,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

· **Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 25/05/2023 ATÉ O DIA 26/05/2023, nos termos do item IX do edital.** Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL HIDRÁULICO DIVERSOS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
C. E. MACEDO - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - EPP (Ref. aos itens 02, 29, 47, 49, 50 e 54).	R\$ 30.085,00
CRISTIANO DE ARAÚJO NALIM - ME (Ref. aos itens 05, 09, 10, 11, 12, 26, 40 e 55).	R\$ 158.292,10



FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA (Ref. ao item 33).	R\$ 109.215,00
GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA (Ref. aos itens 16, 22 e 44)	R\$ 24.052,00
INFANTARIA COMERCIAL LTDA (Ref. aos itens 06, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 28, 30, 32, 41, 42, 43, 45, 48).	R\$ 144.283,90
L.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS (Ref. aos itens 34, 35, 37).	R\$ 32.374,67
RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA (Ref. aos itens 08, 21, 23, 24, 25, 27 e 53).	R\$ 51.102,40
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA (Ref. aos itens 01, 07, 31, 36, 38, 39, 46 e 51).	R\$ 231.657,30
VDA SANEAMENTO LTDA (Ref. aos itens 03, 04 e 52).	R\$ 7.297,10

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 - Objeto: Registro de Preços de amido de milho, farinha de mandioca, leite em pó integral, lentilha, grão de bico, leite de coco e leite condensado, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade.

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA (ref. ao item 02)	R\$ 15.700,00
MAPA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (ref. ao item 07)	R\$ 45.237,00
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (ref. ao item 01)	R\$ 9.480,00
T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (ref. ao item 03)	R\$ 1.987.500,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A vista da decisão do Pregoeiro, resolvo, compartilhando da mesma decisão, **HOMOLOGAR** as propostas das empresas abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2023- REGISTRO DE PREÇOS DE ARROZ, FEIJÃO CARIOCA, FEIJÃO PRETO E LEITE INTEGRAL, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	MARCA OFERTADA	UNIT.	TOTAL
CS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA	1	Arroz; Agulhinha; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino	80.000	QUILO	PANELA CHEIA	R\$ 3,79	R\$ 303.200,00
CS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA	2	Feijão; Carioca; Grupo 1, Classe Cores, Tipo 1; Novo;	30.000	QUILO	TIA AMELIA	R\$ 7,66	R\$ 229.800,00
CS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA	3	Feijão Preto: Novo, tipo 1,	15.000	QUILO	FOFURA	R\$ 6,59	R\$ 98.850,00
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI	4	LEITE UHT INTEGRAL; embalagem Tetra Park contendo 1 litro;	130.000	Litros	TERRA VIVA	R\$ 5,15	R\$ 669.500,00
VALOR TOTAL							R\$1.301.350,00



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 - Objeto: Registro de Preços de saco plástico e saco transparente, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME (ref. ao item 01)	R\$ 27.200,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de ESTRUTURA, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO a serem utilizados na "FESTA DO PORCO", nos dias 13, 14, e 15 de julho de 2023, evento em comemoração as festividades da Festa do Porco que terá como atração: Divino e Donizete, Lucas Reis e Thacio e Bruna Viola.

Considerando que a empresa: **LF EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA (Ref. aos itens 01 e 02)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 25/05/2023 a 29/05/2023.

Notifique-se e Publique-se.

Lourival Formis Junior

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de ESTRUTURA, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO a serem utilizados na "FESTA DA JUVENTUDE", no dia 19 de agosto de 2023, evento este que comemora o Dia da Juventude, que terá como atração a Banda Inimigos da HP.

Considerando que as empresas **LF EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA (Ref. ao item 01)**, e **CRISTIANE CARREIRA DE OLIVEIRA 31650772823 (Ref. ao item 02)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 25/05/2023 a 29/05/2023.

Notifique-se e Publique-se

Lourival Formis Junior

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 - Objeto: Registro de Preços de toalha de papel, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo



I do edital.

Considerando que a empresa **BIOMIXX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA (Ref. ao Item 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 24/05/2023 a 29/05/2023.

Notifique-se e publique-se.

Lourival Formis Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1376/2023	KAREN COSTA VIERA	PINDORAMA Nº493	-	-	MUDOU-SE
1393/2023	RODRIGO DEVITTO FARIAS	PINDORAMA Nº321	-	-	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa
Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista artigo 40, inciso V, § no 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

12826 - RUA MACEIO, 55	12829 - RUA MACEIO, 140
9042655 - RUA MACEIO, 169FUNDOS	12914 - RUA MACEIO, 182
13120 - RUA SAO LUIS, 103	13121 - RUA SAO LUIS, 112
13238 - RUA SAO LUIS, 233	13126 - RUA SAO LUIS, 375
13129 - RUA SAO LUIS, 427	13130 - RUA SAO LUIS, 438
13141 - RUA SAO LUIS, 658	13144 - RUA SAO LUIS, 692
13204 - RUA SAO LUIS, 975	13239 - RUA SAO LUIS, 1010
13205 - RUA SAO LUIS, 1026	13176 - RUA SAO LUIS, 1133
13228 - RUA SAO LUIS, 1244	13009 - RUA TUPI, 19
13028 - RUA TUPI, 62	13294 - RUA URUGUAIANA, 11
13295 - RUA URUGUAIANA, 12	9052537 - RUA URUGUAIANA, 23
13297 - RUA URUGUAIANA, 28	587777 - RUA URUGUAIANA, 279
13301 - RUA URUGUAIANA, 316	13302 - RUA URUGUAIANA, 330
13363 - RUA URUGUAIANA, 343	47958 - RUA URUGUAIANA, 400FUNDOS
13370 - RUA URUGUAIANA, 816	13424 - RUA URUGUAIANA, 883
13319 - RUA URUGUAIANA, 1117	589534 - RUA URUGUAIANA, 1264FRENTE
13403 - RUA URUGUAIANA, 1264FUNDOS	9041403 - RUA URUGUAIANA, 1351
13343 - RUA URUGUAIANA, 1357	13781 - RUA URUGUAIANA, 1384CASA 3
13358 - RUA URUGUAIANA, 1404	9041486 - RUA URUGUAIANA, 1417
588705 - RUA URUGUAIANA, 1417CASA 3	13411 - RUA URUGUAIANA, 1467
13377 - RUA URUGUAIANA, 1528	13378 - RUA URUGUAIANA, 1538
9060026 - AV DANIEL SOUBHIA, 1074	31868 - AV DANIEL SOUBHIA, 910
12850 - RUA MACEIO, 400	12851 - RUA MACEIO, 401
12853 - RUA MACEIO, 421	12876 - RUA MACEIO, 758
12885 - RUA MACEIO, 925	12894 - RUA MACEIO, 976lig.R. JUNDIAI
12900 - RUA MACEIO, 1018	12903 - RUA MACEIO, 1029
12904 - RUA MACEIO, 1039	12908 - RUA MACEIO, 1094
12931 - RUA MACEIO, 1107	12944 - RUA MACEIO, 1130
12939 - RUA MACEIO, 1140	12434 - RUA PARANA, 17
12542 - RUA PARANA, 22	12549 - RUA PARANA, 25
12436 - RUA PARANA, 32	12548 - RUA PARANA, 109
12562 - RUA PARANA, 155	12458 - RUA PARANA, 318
12459 - RUA PARANA, 325	12466 - RUA PARANA, 442
12521 - RUA PARANA, 459	12530 - RUA PARANA, 462
12480 - RUA PARANA, 560	12541 - RUA PARANA, 581ANT 589/FDS
12488 - RUA PARANA, 595	12489 - RUA PARANA, 616
12492 - RUA PARANA, 641	12501 - RUA PARANA, 686
12502 - RUA PARANA, 693	12504 - RUA PARANA, 707
9048515 - RUA PARANA, 780	12508 - RUA PARANA, 781
12743 - RUA PORTO ALEGRE, 51	12619 - RUA PORTO ALEGRE, 115
12625 - RUA PORTO ALEGRE, 147	12628 - RUA PORTO ALEGRE, 153
12634 - RUA PORTO ALEGRE, 204	12637 - RUA PORTO ALEGRE, 218
12638 - RUA PORTO ALEGRE, 226	12639 - RUA PORTO ALEGRE, 229
12754 - RUA PORTO ALEGRE, 239	12641 - RUA PORTO ALEGRE, 250
12645 - RUA PORTO ALEGRE, 286	12656 - RUA PORTO ALEGRE, 398
587298 - RUA PORTO ALEGRE, 428	12681 - RUA PORTO ALEGRE, 668FUNDOS



12759 - RUA PORTO ALEGRE, 668	12695 - RUA PORTO ALEGRE, 782
9042600 - RUA PORTO ALEGRE, 817DERIV/CASA	12774 - RUA PORTO ALEGRE, 919CASA 1
12775 - RUA PORTO ALEGRE, 919CASA 2	12714 - RUA PORTO ALEGRE, 919
12716 - RUA PORTO ALEGRE, 928	12737 - RUA PORTO ALEGRE, 965
12720 - RUA PORTO ALEGRE, 976	12769 - RUA PORTO ALEGRE, 1007
10150 - RUA 12 DE OUTUBRO, 10	10151 - RUA 12 DE OUTUBRO, 20
10159 - RUA 12 DE OUTUBRO, 88	10163 - RUA 12 DE OUTUBRO, 107
10173 - RUA 12 DE OUTUBRO, 241	10185 - RUA 12 DE OUTUBRO, 367
10192 - RUA 12 DE OUTUBRO, 416	10196 - RUA 12 DE OUTUBRO, 442
10197 - RUA 12 DE OUTUBRO, 452	9041988 - RUA 12 DE OUTUBRO, 467
10203 - RUA 12 DE OUTUBRO, 492	10304 - RUA 12 DE OUTUBRO, 655
10312 - RUA 12 DE OUTUBRO, 701	10215 - RUA 12 DE OUTUBRO, 721
10309 - RUA 12 DE OUTUBRO, 9201:ANDAR	10223 - RUA 12 DE OUTUBRO, 926
10226 - RUA 12 DE OUTUBRO, 946	10230 - RUA 12 DE OUTUBRO, 972FUNDOS
9048486 - RUA 12 DE OUTUBRO, 987FUNDOS	10282 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1053
9047931 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1065CASA 2	10240 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1075CASA
9348 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1097	9052074 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1126DERIV/CASA 2
10245 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1133	10247 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1145
10265 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1267	10317 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1291
10268 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1294	588752 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1329
27215 - RUA ITU, 218	10733 - RUA 7 DE SETEMBRO, 8POÇO
10374 - RUA 7 DE SETEMBRO, 21	8361 - RUA 7 DE SETEMBRO, 285
10507 - RUA 7 DE SETEMBRO, 288	10400 - RUA 7 DE SETEMBRO, 295
10403 - RUA 7 DE SETEMBRO, 298	10404 - RUA 7 DE SETEMBRO, 303
10407 - RUA 7 DE SETEMBRO, 327	8753 - RUA 7 DE SETEMBRO, 388
587312 - RUA 7 DE SETEMBRO, 390	10419 - RUA 7 DE SETEMBRO, 426
10423 - RUA 7 DE SETEMBRO, 446	10568 - RUA 7 DE SETEMBRO, 489
10443 - RUA 7 DE SETEMBRO, 576	10569 - RUA 7 DE SETEMBRO, 588
9043644 - RUA 7 DE SETEMBRO, 589Fundos	10445 - RUA 7 DE SETEMBRO, 589
9040661 - RUA 7 DE SETEMBRO, 607DERIV/FUNDOS	47439 - RUA 7 DE SETEMBRO, 607
9044476 - RUA 7 DE SETEMBRO, 607fundos	47459 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 1
10454 - RUA 7 DE SETEMBRO, 645	10728 - RUA 7 DE SETEMBRO, 651
9044740 - RUA 7 DE SETEMBRO, 664Deriv	47445 - RUA 7 DE SETEMBRO, 678
10462 - RUA 7 DE SETEMBRO, 686	10465 - RUA 7 DE SETEMBRO, 715
10582 - RUA 7 DE SETEMBRO, 723	10537 - RUA 7 DE SETEMBRO, 730
9047001 - RUA 7 DE SETEMBRO, 778LOJA 3	9047002 - RUA 7 DE SETEMBRO, 778LOJA 4
10598 - RUA 7 DE SETEMBRO, 779FUNDOS	9047005 - RUA 7 DE SETEMBRO, 780FUNDOS
9047006 - RUA 7 DE SETEMBRO, 784FUNDOS	10483 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1063
12161 - RUA AMERICA, 303	12164 - RUA AMERICA, 308
12150 - RUA AMERICA, 362	12158 - RUA AMERICA, 430
27645 - RUA NITEROI, 788	27648 - RUA NITEROI, 808
27649 - RUA NITEROI, 825	27653 - RUA NITEROI, 900
27706 - RUA NITEROI, 905	27755 - RUA NITEROI, 906CASA 1
27655 - RUA NITEROI, 910	27657 - RUA NITEROI, 920
27704 - RUA NITEROI, 1026	27825 - RUA NITEROI, 1116DERIV
27678 - RUA NITEROI, 1116	27679 - RUA NITEROI, 1123
27717 - RUA NITEROI, 1142	27686 - RUA NITEROI, 1157
27749 - RUA NITEROI, 1183CASA 1	27690 - RUA NITEROI, 1184
9050139 - RUA NITEROI, 1198CASA 2	587602 - RUA NITEROI, 1202CASA 3
12269 - RUA SAO FRANCISCO, 139	12369 - RUA SAO FRANCISCO, 197
12304 - RUA SAO FRANCISCO, 494	12317 - RUA SAO FRANCISCO, 587
12322 - RUA SAO FRANCISCO, 641	12324 - RUA SAO FRANCISCO, 656
12329 - RUA SAO FRANCISCO, 683	12359 - RUA SAO FRANCISCO, 710
10072 - RUA VITORIA, 200	10063 - RUA VITORIA, 320



10027 - RUA VITORIA, 340	10030 - RUA VITORIA, 356
9043956 - RUA VITORIA, 368Deriv	10033 - RUA VITORIA, 371
10036 - RUA VITORIA, 388	10065 - RUA VITORIA, 398
10038 - RUA VITORIA, 793	10047 - RUA VITORIA, 938
10049 - RUA VITORIA, 954	9057851 - RUA CURITIBA, 852DERIV/FUNDOS
9041553 - RUA CURITIBA, 271esq.com goias	11534 - RUA CURITIBA, 291
11379 - RUA CURITIBA, 296CASA	11385 - RUA CURITIBA, 326
9041434 - RUA CURITIBA, 363	11512 - RUA CURITIBA, 379FUNDOS
11390 - RUA CURITIBA, 379	11394 - RUA CURITIBA, 410
11397 - RUA CURITIBA, 418RESIDENCIA	589240 - RUA CURITIBA, 478ANT.462
11403 - RUA CURITIBA, 472	48258 - RUA CURITIBA, 481DERIV
11418 - RUA CURITIBA, 592	11421 - RUA CURITIBA, 607
11425 - RUA CURITIBA, 625	11429 - RUA CURITIBA, 645
11430 - RUA CURITIBA, 646	11452 - RUA CURITIBA, 773
9048494 - RUA CURITIBA, 847DERIV/COMERCIO	11458 - RUA CURITIBA, 853
11469 - RUA CURITIBA, 918	11473 - RUA CURITIBA, 938
11480 - RUA CURITIBA, 986	9054021 - RUA CURITIBA, 986FUNDOS
11482 - RUA CURITIBA, 995	11537 - RUA CURITIBA, 1073
9050367 - RUA CURITIBA, 1073FUNDOS	590189 - RUA CURITIBA, 1139ANT. 1133
11723 - RUA PINDORAMA, 51CASA 2	11605 - RUA PINDORAMA, 139
11609 - RUA PINDORAMA, 203	11610 - RUA PINDORAMA, 206
11611 - RUA PINDORAMA, 213	11614 - RUA PINDORAMA, 236
11616 - RUA PINDORAMA, 246	11634 - RUA PINDORAMA, 426
11642 - RUA PINDORAMA, 455	11641 - RUA PINDORAMA, 456
11644 - RUA PINDORAMA, 460FUNDOS	11649 - RUA PINDORAMA, 493
11660 - RUA PINDORAMA, 579	11663 - RUA PINDORAMA, 589
11666 - RUA PINDORAMA, 609	11724 - RUA PINDORAMA, 631
11702 - RUA PINDORAMA, 696FUNDOS	11670 - RUA PINDORAMA, 688FUNDOS
11679 - RUA PINDORAMA, 720FUNDOS 1	11684 - RUA PINDORAMA, 745
11687 - RUA PINDORAMA, 770	11733 - RUA PINDORAMA, 851
11256 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1066	11264 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1108
11266 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1118	11268 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1128
11269 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1131	11277 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1138
9040556 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1255DER/CASA 1	9048212 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1265lig.r.Piratininga
9056335 - RUA ESPIRITO SANTO, 950FUNDOS	10969 - RUA ESPIRITO SANTO, 22
10971 - RUA ESPIRITO SANTO, 33	10988 - RUA ESPIRITO SANTO, 226
10993 - RUA ESPIRITO SANTO, 259	11011 - RUA ESPIRITO SANTO, 430CASA 1
47646 - RUA ESPIRITO SANTO, 542DERIV	11026 - RUA ESPIRITO SANTO, 542
11039 - RUA ESPIRITO SANTO, 609	47666 - RUA ESPIRITO SANTO, 636
11085 - RUA ESPIRITO SANTO, 666	11108 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 2
11043 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 4	11045 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 6
11046 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 7	11059 - RUA ESPIRITO SANTO, 884
11063 - RUA ESPIRITO SANTO, 914	11064 - RUA ESPIRITO SANTO, 917
11076 - RUA ESPIRITO SANTO, 950	11169 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 103
11179 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 182	47738 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 187FUNDOS
11276 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 315	11192 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 373
11207 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 480FUNDOS	11206 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 480FRENTE
11208 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 481	11305 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 517
11230 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 694	11231 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 701
47739 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 771FUNDOS	11239 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 771
11240 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 871	11241 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 874
11244 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 891	589411 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 940
10776 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 7	10782 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 27
10787 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 45	10799 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 234



10806 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 282CASA/lig municipal	10808 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 309
10809 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 321	10818 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 435
9056177 - RUA SALES, 87FUNDOS	9057891 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1246DERIV/CASA
9042999 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 567 DERIV	10887 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 577
10845 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 716	47559 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 811
10903 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 820	10910 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 851
10852 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 904	10882 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 931
10858 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 940	10859 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 941
9041932 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 941deriv	10883 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 961
10864 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 991	588951 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131FUNDOS
10945 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131	9042027 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1224DERIV
28413 - RUA SALES, 87	589612 - RUA SALES, 279ANT.185
10608 - RUA SANTA CATARINA, 39	10610 - RUA SANTA CATARINA, 55
10688 - RUA SANTA CATARINA, 220	10689 - RUA SANTA CATARINA, 333
10722 - RUA SANTA CATARINA, 365	10718 - RUA SANTA CATARINA, 379
10626 - RUA SANTA CATARINA, 380	10715 - RUA SANTA CATARINA, 396
10632 - RUA SANTA CATARINA, 584	10719 - RUA SANTA CATARINA, 656
10636 - RUA SANTA CATARINA, 660	10637 - RUA SANTA CATARINA, 670
10641 - RUA SANTA CATARINA, 699	589538 - RUA SANTA CATARINA, 887FUNDOS
10697 - RUA SANTA CATARINA, 907	10699 - RUA SANTA CATARINA, 931
10683 - RUA SANTA CATARINA, 1011	10655 - RUA SANTA CATARINA, 1033
10658 - RUA SANTA CATARINA, 1062	9045498 - RUA SANTA CATARINA, 1105DERIV 1
10690 - RUA SANTA CATARINA, 1105	10660 - RUA SANTA CATARINA, 1110
10725 - RUA SANTA CATARINA, 1138	10669 - RUA SANTA CATARINA, 1168
10675 - RUA SANTA CATARINA, 1237	590185 - RUA SANTA CATARINA, 1238FUNDOS
10487 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1137	9049126 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1269DERIV
590950 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1294DER.1	590951 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1294DER.2
9045820 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1324	10499 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1389
47446 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1419BAR	10504 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1520
2057315 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 303	2057318 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 402
2057325 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 201	2057327 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 203
2057328 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 204	2057330 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 302
2057331 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 303	2057335 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 403
2057340 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 104	2057342 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 202
2057345 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 301	2057347 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 303
2057348 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 304	2057356 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 04/AP 104
2057363 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 04/AP 303	2057371 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 103
2057372 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 104	2057374 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 202
2057375 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 203	2057377 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 301
2057378 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 302	2057386 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 102
2057388 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 104	2057391 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 203
2057403 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 103	2057405 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 201
2057411 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 303	2057424 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 203
2057425 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 204	2057427 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 302
2057449 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 404	9059359 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 102
9059358 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 204	9059363 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 301
9059370 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 303	9059360 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 402
9059372 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 104	9059378 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 201
9059385 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 203	9059377 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 303
9059389 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 101	9059371 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 103
9059396 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 302	9059400 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 403
9059413 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 102	9059408 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 203
9059414 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 303	9059411 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 401
9059418 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 101	9059426 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 104



9059430 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 201
9059433 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 302
9059486 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 303
9059487 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 101
9059636 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 402
9059515 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 302
9059510 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 404
9059532 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 104
9059536 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 304
9059531 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 404
9059551 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 104
9059557 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 102
9059555 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 301
9059582 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 302
9059583 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 402
9059586 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 103
9059593 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 302
9059600 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 301

9059425 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 203
9059478 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 203
9059484 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 401
9059491 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 202
9059500 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 101
9059509 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 401
9059525 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 101
9059516 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 201
9059535 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 403
9059542 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 101
9059537 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 201
9059561 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 202
9059560 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 303
9059581 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 401
9059587 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 101
9059589 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 104
9059606 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 204

**Departamento de Compras****Aditivos / Aditamentos / Supressões****REABERTURA DE COTAÇÃO N° 67/2023 - PARA ADITAMENTO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE LEITURA E ORDENS DE SERVIÇO ON-LINE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 29/05/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 23 de maio de 2023.

Setor de Compras.

.....



CÂMARA MUNICIPAL

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RGF- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

1º QUADRIMESTRE 2.023													
RGF- ANEXO I (LRF ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "a")								R\$ CENTAVOS					
EVOLUÇÃO DA DESPESA EXECUTADO COM PESSOAL NOS ULTIMOS DOZE MESES													
	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	total (12 meses) (a)
DESPESAS COM PESSOAL (ÚLTIMOS 12 MESES)													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	536158,44	584201,5	563935,44	553593,04	563746,36	480483,95	541958,31	903273,09	640902,69	675608,15	784669,26	760570,79	7589101,02
PESSOAL ATIVO	482633,46	500510,21	501955,05	491612,65	501765,97	418503,56	479977,92	779312,31	568062,07	602767,53	697326,94	681845,36	6706273,03
Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Ativo	398259,18	416025,11	417268,68	410219,67	414948,91	393415,54	393083,01	638960,03	497186,98	497910,92	577985,28	552123,88	5607387,19
Obrigações Patronais	84374,28	84485,1	84686,37	81392,98	86817,06	25088,02	86894,91	140352,28	70875,09	104856,61	119341,66	129721,48	1098885,84
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	53524,98	83691,29	61980,39	61980,39	61980,39	61980,39	61980,39	123960,78	72840,62	72840,62	87342,32	78725,43	882827,99
Aposentadorias, Reservas e Reformas	53524,98	83691,29	61980,39	61980,39	61980,39	61980,39	61980,39	123960,78	72840,62	72840,62	87342,32	78725,43	882827,99
Pensões													
Outras despesas de Pessoal decorrentes de													
de Contrato de terceirização ou de contra-													
tação de forma indireta(§ 1 do art. 18 LRF)													
Despesas com pessoal não executadas Orçamentariamente													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 LRF)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissões e Incentivos a Demissão Voluntária													
Decorrentes de decisão Judicial de período anterior ao da Apuração													
Despesas Exercícios anteriores de período anterior ao período de Apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I -II)	536158,44	584201,50	563935,44	553593,04	563746,36	480483,95	541958,31	903273,09	640902,69	675608,15	784669,26	760570,79	7589101,02

DESPESAS DE PESSOAL INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO PERÍODO

Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Ativo	R\$	42.730,76
Obrigações Patronais (pessoal Ativo)	R\$	94.314,53



MUNICÍPIO DE CATANDUVA - LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RGF- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

1º QUADRIMESTRE 2.023		
RGF- ANEXO I (LRF ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "a")	R\$ CENTAVOS	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA -RCL (IV)	R\$ 602.049.485,65	
(-) transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§1, art. 166 da CF)	R\$ 11.098.283,00	
(-) transferências obrigatórias da União relativas as emendas bancadas (VI) (§16, art. 166 da CF)	R\$ 80.780,03	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV -V)	R\$ 590.870.422,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL -DTP (VII) = (IIIa+ IIIb)/RCL	R\$ 7.726.146,31	1,31%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$ 35.452.225,36	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 *VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$ 33.679.614,09	5,60%
LIMITE DE ALERTA (X) =(0,90*VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	R\$ 31.907.002,82	5,40%

MARQUINHOS FERREIRA
PRESIDENTE

ADEMIR GAGLIANO
TESOUREIRO INTERINO

ALCILENE A. CORRÊA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ADRIANA C. SENHORINI
CONTROLE INTERNO



Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Maio/2022 a Abril/2023

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	8.901.248,83	9.798.844,38	9.745.383,27	11.202.067,13	10.162.477,14	12.448.389,88	10.786.324,24	9.977.234,68	9.074.415,04	38.555.450,28	11.065.015,95	10.566.772,34	152.283.623,16
CONTRIBUIÇÕES	1.943.527,35	1.910.511,18	1.755.285,88	1.694.908,77	1.868.094,08	2.110.950,62	2.228.244,27	2.406.212,50	3.531.374,79	2.319.255,68	2.197.288,86	2.555.578,88	26.521.232,86
RECEITA PATRIMONIAL	1.461.272,83	1.525.218,09	1.629.034,54	1.907.688,72	1.683.721,95	1.505.293,04	1.538.570,05	1.952.773,97	2.437.304,64	1.748.428,60	2.533.362,35	2.223.635,74	22.146.304,52
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.086.724,58	5.320.559,93	5.128.276,00	5.414.390,97	5.468.080,71	5.633.246,95	5.613.842,30	5.722.556,73	4.400.601,14	4.764.126,20	5.058.313,59	4.878.035,99	62.488.755,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.212.541,04	40.101.527,02	28.429.820,89	29.523.054,28	24.517.600,49	29.026.703,77	42.508.025,85	33.176.152,00	46.632.188,35	31.975.724,55	28.632.134,44	24.137.039,21	390.872.511,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.482.840,04	1.473.351,91	1.358.404,77	1.595.457,04	1.472.485,18	1.296.661,35	1.214.672,76	1.248.917,63	2.384.852,18	1.966.810,22	1.680.791,07	1.235.625,45	18.410.869,60
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	51.088.154,67	60.130.012,51	48.046.205,35	51.337.566,91	45.172.459,55	52.021.245,61	63.889.679,47	54.483.847,51	68.460.736,14	81.329.795,53	51.166.906,26	45.596.687,61	672.723.297,12

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	1.111.047,57	1.064.953,68	1.073.277,44	1.032.302,05	1.129.250,67	1.392.485,61	1.464.874,72	1.562.266,35	2.659.548,40	1.375.272,60	1.405.157,04	1.612.729,63	16.883.165,76
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	49.271,88	49.271,88	48.603,81	48.777,02	48.777,02	48.777,02	47.993,32	100.113,60	48.150,06	89.325,50	0,00	50.715,29	629.776,40
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717.248,08	164.153,20	402.610,87	627.943,33	1.911.955,48
FUNDEB RETIDO	4.105.638,92	3.340.530,43	3.150.820,21	3.687.846,64	2.978.825,60	3.149.379,12	3.415.578,09	3.530.775,12	6.814.900,96	4.411.828,74	3.728.822,29	3.175.687,71	45.490.633,83
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	0,00	0,00	855.260,00	496.920,00	487.224,00	475.104,00	472.680,00	947.784,00	515.592,00	359.352,00	653.424,00	494.940,00	5.758.280,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	5.265.958,37	4.454.755,99	5.127.961,46	5.265.845,71	4.644.077,29	5.065.745,75	5.401.126,13	6.140.939,07	10.755.439,50	6.399.932,04	6.190.014,20	5.962.015,96	70.673.811,47

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	45.822.196,30	55.675.256,52	42.918.243,89	46.071.721,20	40.528.382,26	46.955.499,86	58.488.553,34	48.342.908,44	57.705.296,64	74.929.863,49	44.976.892,06	39.634.671,65	602.049.485,65

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	100.000,00	10.948.283,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.098.283,00
TOTAL (V)=(III-IV)	45.722.196,30	44.726.973,52	42.918.243,89	46.021.721,20	40.528.382,26	46.955.499,86	58.488.553,34	48.342.908,44	57.705.296,64	74.929.863,49	44.976.892,06	39.634.671,65	590.951.202,65

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.010,05	17.123,98	18.201,14	24.444,86	80.780,03
TOTAL (VII)=(V-VI)	45.722.196,30	44.726.973,52	42.918.243,89	46.021.721,20	40.528.382,26	46.955.499,86	58.488.553,34	48.342.908,44	57.684.286,59	74.912.739,51	44.958.690,92	39.610.226,79	590.870.422,62

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Maio/2022 a Abril/2023

Órgão: Consolidado

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de Finanças

PATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2

MARCELE APARECIDA DEMÉTRIO
Responsável Controle Interno

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
006/2023	JOSIÉLE DO CARMO BELMONTE	444.***.***-61
006/2023	JURANDIR RAMALHEIRO NETO	314.***.***-40
029/2023	THIAGO GARCIA CARDOSO	327.***.***-10
029/2023	SAULO MOSCONI	306.***.***-86
034/2023	LINCON RICHARD DE OLIVEIRA	424.***.***-64
041/2023	LOMBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.134.088/0001-02
042/2023	FERNANDA CRISTINA AGUSTONI	368.***.***-09
045/2023	CATERINE FERREIRA CARETA LTDA	29.882.671/0001-05

Catanduva - SP, 24 de maio de 2023.

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
002/2023	HABILITADO	WALISON GABRIEL DOS SANTOS	450.***.***-28	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
006/2023	HABILITADA	SUÉLEN APARECIDA CIOCCA	29.460.382/0001-18	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
015/2023	HABILITADO	ELBER PERPETUO BISPO	346.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
027/2023	HABILITADA	GIULIA FULAS MIALICHI	450.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
030/2023	HABILITADO	RENAN DA SILVA ZONCA	484.***.***-26	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
033/2023	HABILITADA	KATIA SILVA CARVALHO GESTÃO SAÚDE	21.070.468/0001-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



034/2023	INABILITADO	NATHAN WALLACE BELLINI DEL' ANGELO	443.***.***-40	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
035/2023	HABILITADA	ANTONIA CAROLINA DE MOURA	413.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2023	INABILITADA	CARLA JULIANA DA JUSTIÇA BORDETTAS	383.***.***-07	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" "g" do edital.
043/2023	HABILITADO	FABIO LUIZ CADÃO	293.***.***-05	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
043/2023	HABILITADO	LEANDRO CESAR FERREIRA	213.***.***-03	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
043/2023	INABILITADO	PAULO RICARDO MARTINS	398.***.***-71	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
043/2023	HABILITADO	WALISON GABRIEL DOS SANTOS	450.***.***-28	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
043/2023	HABILITADO	CLEITON ANTÔNIO FURONI	218.***.***-16	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
046/2023	HABILITADA	GABRIELA ZOCARATO VITERBO	484.***.***-38	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
046/2023	HABILITADA	BEATRIZ SIMÃO LUIZ	435.***.***-70	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
046/2023	HABILITADO	WELLINGTON CAPITELLI	416.***.***-86	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
047/2023	HABILITADA	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 24 de maio de 2023.



Tiago Ventorine da Silva

Membro

Juliana Queiroz Tavanti Simielli

Membro

Glenda Quirino Annis

Membro
